



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
(DOM 21.09.2018 – N. 4.446, ANO XIX)

ALTERA dispositivos da Lei n. 1.734/2013 – Programa Bolsa Idiomas (PBI).

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei n. 1.734, de 6 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Bolsa Idiomas, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais em cursos de língua estrangeira, oferecidos por instituições de ensino localizadas na cidade de Manaus, que, com o Município, firmarem contrato de adesão nos termos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 2.º (...)

III – possuir renda familiar **per capita** não excedente a dois salários mínimos e meio;

(...)

Art. 4.º (...)

I – integral, para custear cem por cento do investimento no curso do candidato que possuir renda **per capita** não excedente a um salário mínimo e meio;

II – parcial, destinada a cobrir setenta e cinco por cento ou cinquenta por cento do investimento do candidato que possuir renda **per capita** não excedente a dois salários mínimos e meio”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de setembro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 21.09.2018 – Edição n. 4.446, Ano XIX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 21 de setembro de 2018.

Ano XIX, Edição 4446 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA dispositivos da Lei n. 1.734/2013 – Programa Bolsa Idiomas (PBI).

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º A Lei n. 1.734, de 6 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Bolsa Idiomas, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais ou parciais em cursos de língua estrangeira, oferecidos por instituições de ensino localizadas na cidade de Manaus, que, com o Município, firmarem contrato de adesão nos termos estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Art. 2.º (...)

III – possuir renda familiar **per capita** não excedente a dois salários mínimos e meio;

(...)

Art. 4.º (...)

I – integral, para custear cem por cento do investimento no curso do candidato que possuir renda **per capita** não excedente a um salário mínimo e meio;

II – parcial, destinada a cobrir setenta e cinco por cento ou cinquenta por cento do investimento do candidato que possuir renda **per capita** não excedente a dois salários mínimos e meio".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de setembro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 15.697/2018

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 634/2018 – GS/CM, subscrito pelo Secretário Municipal Chefe da Casa Militar;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/03367, resolve

DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor MARCOS VINICIUS PONHO DA ENCARNAÇÃO, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, integrante da estrutura organizacional da CASA MILITAR, no dia 13-09-2018, para acompanhar o Prefeito, na cidade de Brasília/DF, com ônus para o Erário Municipal relativamente às passagens aéreas e diária.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, em Manaus, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS

Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 15.698/2018

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 457/2018-GS/SEMPPE, subscrito pela Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2018/19309/19630/03370,